



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1037/2022, de 06 de junho de 2022.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.405.560,09** (um milhão, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e nove centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

07.02 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0010.1.033 - Aquisição Veículos - APS Transporte Sanitário

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000 .....R\$ 1.405.000,00

10.122.0010.2.057 - Enfrentamento de Epidemias e Pandemias - Atenção Primária

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 349.....R\$ 5,03

10.301.0010.2.059 - Manutenção Estratégia Saúde da Família

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 337.....R\$ 53,06

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 961.....R\$ 290,14

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.122.0011.2.060 - Enfrentamento de Epidemias e Pandemias - Atenção Especializada

3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 350.....R\$ 145,56

10.302.0011.2.066 - Manutenção do SAMU

3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 496.....R\$ 66,30

**TOTAL.....R\$ 1.405.560,09**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de superávit financeiro por fonte, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 000 – Recursos Livres.....R\$ 1.405.000,00

Fonte nº - 337 – Port. 949/2020/GM/MS - Incremento Temporário PAB .....R\$ 53,06

Fonte nº - 349 – Port. 361/2021/ GM/MS - Inc. Financ. Centros Atendim.....R\$ 5,03

Fonte nº - 350 – SESA - Res. 350/21 - Real. Inc. Financ. COVID-19 .....R\$ 145,56

Fonte nº - 496 – Média e Alta Complexidade.....R\$ 66,30

Fonte nº - 961 – Port. Int. 252/20 - Emend. Indiv. - Transf Espec - AMOA.....R\$ 290,14

**TOTAL.....R\$ 1.405.560,09**



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 06 de junho de 2022.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**